PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.966, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para qualificação da estrutura física do Lar de Passagem.

Art. 2° As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1° correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2.116	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1004	-	R$ 15.000,00
2.116	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1004	-	R$ 1.000,00
2.116	4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1004	-	R$ 16.000,00
Total:					**R$ 32.000,00**

Art. 3° Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos verbas a serem reduzidas da seguinte rubricas:

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.108	3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	1004	3285	R$ 32.000,00
Total:					**R$ 32.000,00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de outubro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação